



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pedido: 2026/44

Fundamentação Legal: **Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**

**1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de construção, incluindo malhas, ferros e treliças, destinados à construção da ponte localizada no distrito de Padilha.

**2. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Constitui objeto a aquisição de MATERIAIS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Unidade
1	Concreto usinado.-FCK 30,0 MPA ESTRUTURA BRITA 0+1 SLUMP 100/140MM	35.0	m3
2	Serviço-SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	1.0	serviço

**3. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- a) A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.
- b) O Material deveram ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Cidade de Taquara, nos horários de segunda a quintas-feiras das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e às sextas-feiras das 07:00 as 11:00 em até 15 (quinze) dias
- c) Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- d) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.
- e) Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a VENCEDORA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.
- f) A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.

- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante aos prazos de validade das garantias.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município

**4. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento dos materiais/serviços será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos dentro das estritas características constantes no termo de referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- b) Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
- c) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.
- e) Fazer a entrega nos locais definidos pela Secretaria requisitante.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

#### 8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização do recebimento do material será realizada pelo setor de almoxarifado o qual fará a conferência do produto/serviço.

8.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado a servidora(es) Ariani Fischborn Pohren

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Dotação: 2026/144

Proj/Ativ/Op.Esp – 2019 – Manutenção das Vias Públicas

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.54.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

#### 12. HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 12 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.

**13.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**13.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**13.4.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **14. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de concreto usinado e serviço de bombeamento faz-se necessária diante da letargia para a execução das obras de reconstrução da ponte localizada no Distrito de Padilha, a qual foi totalmente danificada em decorrência do forte temporal ocorrido no ano de 2024. Tal circunstância inclusive gerou a abertura de PAE, sob o número 2026/356, para declarar inidônea a empresa FG, pois as obras não começaram e não há retorno algum da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

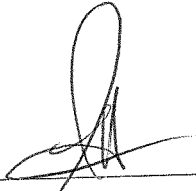
A ponte, que desempenha papel fundamental no deslocamento de moradores, no transporte escolar, no escoamento da produção local e no acesso a serviços essenciais, permanece inutilizada (laudo em anexo) desde o evento climático, causando transtornos significativos à comunidade.

O uso de concreto usinado é indispensável para que seja realizada travessia seca, garantindo a qualidade, resistência e durabilidade das estruturas que compõem essa passagem provisória, visto que esse tipo de concreto possui controle rigoroso de composição e atende às normas técnicas exigidas para obras de infraestrutura. Já o serviço de bombeamento é necessário devido às características do local e da própria obra, permitindo o transporte eficiente e seguro do concreto até os pontos de difícil acesso, assegurando uma aplicação uniforme e adequada.

Considerando a importância da ponte para o Distrito de Padilha e a urgência em restabelecer a trafegabilidade mínima e a segurança da população, a contratação do concreto usinado e do bombeamento torna-se imprescindível.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição desses serviços e materiais, garantindo a execução correta, segura e dentro dos padrões técnicos necessários para reconstrução da ponte, pois imprevisível a letargia da empresa contratada, bem como o tempo para uma eventual nova contratação.

Taquara, 21 de janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Raubert  
Secretário de Obras

ALISSON HAUBERT